



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"Fazendo a Diferença"
ADM: 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 424
DATA 26 / 01 / 2021

LEI Nº 256/2021

TUPIRAMA – TO, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Contratação Temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público. Assim, o Município de Tupirama – TO, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para preencher as vagas estipuladas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público.

I – Atendimento a situações de calamidade pública;

II – Combate a surtos epidêmicos;

III – Atendimento a termos de convênio, durante o período de sua vigência;

IV – Atendimento a situações excepcionais na área de educação, tais como: abertura de novas turmas; demais casos de urgência nos quais seja necessária a contratação de servidores, em havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público;

V – Atendimento a situações excepcionais na área de saúde, em especial nos casos de urgências nos quais seja necessária a contratação de servidores, havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público;

VI – Atendimento a requisição da Justiça Eleitoral, pelo período solicitado; individualmente;

Prefeitura Municipal de Tupirama, Rua Abraão Aguiar S/N, Praça Gercina Ramos, Centro, Estado do Tocantins. Fone: (63) 3497-1151 / 1148 E-mail: secadtupirama@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"Fazendo a Diferença"
ADM: 2021/2024

VII – Atendimento a casos de não preenchimento de cargos para os quais tenha sido realizado concurso público;

VIII – Atendimento a situações excepcionais para substituição de servidores, cujo vínculo com a administração tenha sido extinto, nos casos de aposentadoria, pedido de exoneração, demissão, morte e invalidez;

IX – Substituição de servidores afastados por férias, licenças ou afastamento para exercício de cargo em comissão;

X – Atendimento a situações administrativas e ou operacionais excepcionais e temporárias, justificando o interesse público e a excepcionalidade da contratação.

Art. 3º. – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

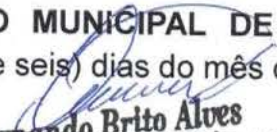
Art. 4º. – A remuneração do funcionário contratado nos termos desta lei será observada o vencimento constante dos planos de cargos e vencimentos do serviço público municipal, para servidor que desempenhe função semelhante, ou não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Art. 5º. – O funcionário contratado nos termos desta lei vincula-se obrigatoriamente ao regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 6º. – Esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01(primeiro) de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA – ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2021.


ORLANDO BRITO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"Fazendo a Diferença"
ADM: 2021/2024

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 001/2021

RELAÇÃO DE CARGOS, QUANTIDADES E REMUNERAÇÃO

Nº	CARGOS	QUANT.	VALOR R\$
1	ASG	20	R\$ 1.100,00
2	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	8	R\$ 1.100,00
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12	R\$ 1.300,57
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11	R\$ 1.189,92
5	VIGIA	25	R\$ 1.100,00
6	MOTORISTA		R\$ 1.463,66
	CATEGORIA AB	13	
	CATEGORIA D	10	
	TOTAL MOTORISTA	23	
7	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	3	R\$ 2.750,00
8	TRATORISTA	4	R\$ 1.463,63
9	FISCAL DE POSTURA	1	R\$ 1.300,57
10	FISCAL DE ARRECADAÇÃO	1	R\$ 1.300,57
11	ELETRICISTA	2	R\$ 1.637,06
12	MESTRE DE OBRAS	2	R\$ 1.505,61
13	PROFESSOR 30HRS	15	R\$ 2.164,48
14	MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	6	R\$ 1.100,00
15	PORTEIRO	4	R\$ 1.100,00
16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	7	R\$ 1.300,57
17	MERENDEIRA	3	R\$ 1.100,00
18	ENFERMEIRO	4	R\$ 3.269,11
19	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	5	R\$ 1.550,00
20	AGENTE DE ENDEMIAS	2	R\$ 1.550,00
21	FISCAL SANITÁRIO	1	R\$ 1.100,00
22	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	R\$ 1.142,90


ORMANDO BRITO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL